



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 26 março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4080 – Portaria/SME nº 039 - 25 de março de 2020 .

PORATARIA / SME Nº 39 /2020

Dispõe sobre medidas adotadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Caratinga, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA decretado pelo governo do estado de Minas Gerais, em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Deliberação Estadual do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18 de 22/03/2020, publicado no Diário do Executivo do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre medidas adotadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 050/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 2º – Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

§ 1º – Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias dos recessos do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

§ 2º – O disposto no caput observará a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Caratinga – MG, nº 01/2020 de 27/01/2020, para todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º – Como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, a suspensão de atividades de educação a que se referem o art. 2º deverá ser observada, no que couber, pelas instituições privadas de educação infantil.

Art. 4º – O recesso escolar previsto no § 1º do art. 2º se estende ao pessoal administrativo que exerce suas funções nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 5º – Durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, a normatização das medidas necessárias ao ajuste do Sistema Municipal de Educação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Caratinga, 25 de março de 2020.

Diego de Oliveira Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte